

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022
EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROCURADOR

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **Montenegro**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **01 Procurador** para atuar junto à **Procuradoria-Geral do Município**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 6.970, de 14 de novembro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 8.953 de 17 de novembro de 2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco, no Mural da Secretaria Municipal de Administração – SMAD e no Mural da Procuradoria-Geral do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de **12 (doze) meses** e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/90.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Procurador, descritas conforme anexo II, deste Edital.

2.2 A carga horária semanal será de **35** (trinta e cinco) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 11, Classe A.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Complementar Nº 2.635 - de 04 de maio de 1990.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede **da Procuradoria-Geral do Município**, sito à **Rua João Pessoa, n.º 1748**, no período compreendido entre os dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2022, no horário pela manhã das **08:00 às 11:30** e a tarde das **13:30 às 16:00**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia da Carteira Profissional da OAB – Seccional do Rio Grande do Sul

4.1.3 Certidão de regularidade perante a OAB, estando apto ao exercício da advocacia.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original e cópia dos documentos que constituem os títulos descritos no item 6.6 deste edital.

4.2 Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão.

4.3 Uma vez autenticados os documentos, o servidor responsável pela conferência deverá anotar o número de inscrição atribuído ao candidato no campo específico constante no Anexo I, onde destacar-se-á o canhoto para entrega ao candidato, como comprovação da sua inscrição, ainda dependendo de homologação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 42 (quarenta e dois) pontos.

6.3 A formação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	Comprovação
pós-graduação <i>lato sensu</i> (nível de especialização) na área do Direito com duração mínima de 360 horas	01 ponto	03	0	Através de Certificados
pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) na área do Direito	02 pontos	04	0	Através de Diplomas
Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área do Direito realizados nos últimos 5 anos.	01 ponto	05	0	Através de Certificados.
Experiência profissional (exercício da advocacia)	02 pontos por ano de exercício	10	04	Qualquer meio de comprovação
Exercício da advocacia em órgão público	05 pontos por ano de exercício	20	0	Através de Contrato de trabalho ou assemelhados

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de exercício da advocacia em órgão público;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional (exercício da advocacia);
- c) Obter maior pontuação na comprovação de pós-graduação *stricto sensu*;
- d) Obter maior pontuação na comprovação de pós-graduação *lato sensu*;
- e) Obter maior pontuação na comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área do Direito realizados nos últimos 5 anos.
- f) Obter menor número de inscrição.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 21 anos, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 6.228/2015;

11.1.3 Registro de Identidade;

- 11.1.4 CPF e Regularidade junto a Receita Federal;
 - 11.1.5 01 foto 3 x 4;
 - 11.1.6 PIS/PASEP;
 - 11.2.7 Título eleitoral com Certidão de Quitação eleitoral;
 - 11.1.8 Comprovante de residência;
 - 11.1.9 Certificado de Reservista (se homem);
 - 11.1.10 Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos c/ CPF;
 - 11.1.11 Certidão de casamento ou Certidão de nascimento, se solteiro;
 - 11.1.12 Certificado de escolaridade (Diploma de formação em Direito);
 - 11.1.13 Folha corrida judicial;
 - 11.1.14 Antecedentes Criminais Federal;
 - 11.1.15 Antecedentes Criminais Estadual ou Atestado de Boa Conduta;
 - 11.1.16 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
 - 11.1.17 Apresentar declaração de bens e rendas ou conforme Formulário modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por Telefone ou E-mail.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de novembro de 2022.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

INGRID LERCH,
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Nº de Inscrição	
-----------------	--

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

Local e Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

Nº de Inscrição	
-----------------	--

NOME: _____

- **Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou solicitação de inscrição no Processo Seletivo para o cargo de PROCURADOR.**
- **A efetivação da inscrição ficará condicionada as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado.**

Local e Data ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO II

CARGO: PROCURADOR

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Prefeito e as diversas Secretarias em todos os assuntos de natureza jurídica; intervir nas ações judiciais em que o Município seja Autor, Réu, interveniente, oponente ou interessado; preparar minutas de projetos de lei do Poder Executivo ou examinar aquelas preparadas pelas diversas Secretarias e elaborar as justificativas; assessorar comissões; emitir pareceres e informações sobre questões que envolvam aspectos jurídicos submetidos ao seu exame, sempre em colaboração com o Procurador Geral e sob sua supervisão

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 21 anos completos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

ANEXO III
RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nº de Inscrição	
-----------------	--

1. Nome do candidato: _____

2. Quadro Resumo:

Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	Comprovação
pós-graduação <i>lato sensu</i> (nível de especialização) na área do Direito com duração mínima de 360 horas	01 ponto	03	0	Através de Certificados
pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) na área do Direito	02 pontos	04	0	Através de Diplomas
Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área do Direito realizados nos últimos 5 anos.	01 ponto	05	0	Através de Certificados.
Experiência profissional (exercício da advocacia)	02 pontos por ano de exercício	10	04	Qualquer meio de comprovação
Exercício da advocacia em órgão público	05 pontos por ano de exercício	20	0	Através de Contrato de trabalho ou assemelhados

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	
-------------------------------------	--

Local e Data. ____/____/____.

Assinaturas membros da comissão
